




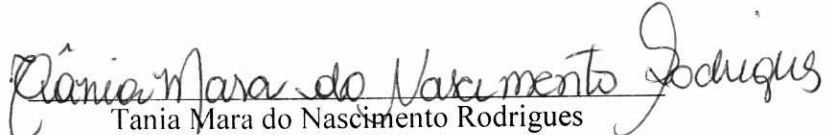
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 01
RUBRICA 

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de Junho de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 170601/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 17 de Junho de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 02
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá - MA, 17 de Junho de 2020.

*Tania Mara do Nascimento Rodrigues*  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com


CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 03
RUBRICA

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	6

Coroatá - MA, 17 de Junho de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 04
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*99) 3641-1337  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

## PORTARIA Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

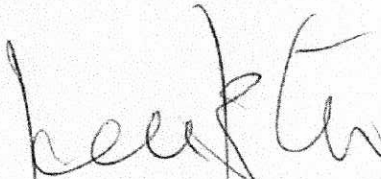
### RESOLVE:

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 05
RUBRICA 

## AUTORIZAÇÃO

A Sra.  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - Maranhão, em 17 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 06
RUBRICA <i>JF</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

# DIPLOMA


de VEREADOR de COROATÁ a  
**JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM**

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,  
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.

*Josane Araujo Farias Praga*  
Dra. Josane Araujo Farias Praga  
Juíza Eleitoral


ELEIÇÕES  
**2016**  
#SEUVOTOSUAVOZ

  
Certifico que na presente data,  
neste município, foi realizada a  
diplomação do eleito nas  
eleições municipais de 2016,  
conforme consta no anverso.

Dou fé.

Coroatá-MG, 15/12/2016


  
\_\_\_\_\_  
chefe de cartório

CMC  
PROC. 170601/2020  
FOLHA 07  
RUBRICA 

05646054/0001-47

Câmara Municipal de  
Rua Senador Lemos,  
CEP: 65.415-000  
Coroatá - MG

Emposado em 01/01/2017  
para o pleito 2017/2020

  
Alexandre César Trov  
Presidente

Câmara Municipal de Coroatá, termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

A primeira de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coroatá, presentes os vereadores abaixo assinados com a finalidade de empossarem a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em 10 de maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/2010, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: José de Ribamar Rego Bulhões. 1º Vice-Presidente: Francisco Cassio dos Reis Conceição. 2º Vice-Presidente: Antônio Márcio Gonçalves Magalhães. 1º Secretário: Claudinei Araújo Reis. 2º Secretário: Juscelino do Carmo Araújo. Empossada a Mesa Diretora, falaram os vereadores presentes e demais autoridades e como nada mais havia a tratar, feita a leitura do texto bíblico e o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão de posse e mandou que eu Claudinei Araújo Reis 1º Secretário, lavrasse o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coroatá, em 1º de janeiro de 2019

José de Ribamar Rego Bulhões  
Francisco Cassio dos Reis Conceição  
Antônio Márcio Gonçalves Magalhães  
Claudinei Araújo Reis  
Juscelino do Carmo Araújo  
José de Ribamar Rego Bulhões  
Francisco Cassio dos Reis Conceição  
Antônio Márcio Gonçalves Magalhães  
Claudinei Araújo Reis  
Juscelino do Carmo Araújo

2º Ofício de Títulos e Documentos  
Núcleo de Atendimento ao Cidadão  
GRAFSET



Paulo Francisco Ferreira Lima  
 Anna Augusta Andrade Pacheco  
 Mariana Lima do Nascimento  
 Maria das Graças de Oliveira Reis  
 Virginia de Oliveira Soares  
 Joana Maria Soares Mendes  
 Marcelo Augusto Vitorino Lima  
 Alcione de Almeida Monteiro de Sousa  
 Larissa de Oliveira Costa  
 Alfo Luiz de Oliveira Frazeres  
 Regina Pinheiro de Menezes  
 Alvaro Cabral Mendes Farias  
 Rosângela da Conceição Bezerra Lentes  
 Edvaldo Rosa Santos  
 Alder de Vitorino Alves  
 Jéssica Brito da Silva Ramos  
 29 - Maria da Conceição de Souza Santa

TJMA/FERJ  
 1  
 USO GERAL  
 000027962472

2º Ofício de Notas, Registro de  
 Títulos e Documentos, Registro  
 das Pessoas Jurídicas e Anexos  
 Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira  
 Tabelã do 2º Ofício  
 Pedro Italo Alves da Costa  
 Tabelião Substituto  
 Jailson Batista de Melo  
 Escrevente Autorizado

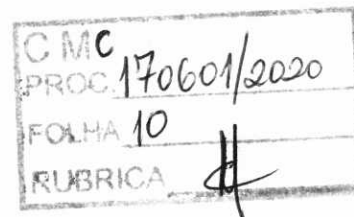
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 COROATÁ - ESTADO DO MARANHÃO**

Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o  
 nº de ordem 395 às fls. 326 do livro 03-A  
 de registro de pessoas jurídicas do termo sede  
 desta Comarca de Coroatá - MA, em 01 de 2019  
 Em lastº Jailson Batista de Melo da verdade

Jailson Batista de Melo  
 Escrevente Autorizado  
 CPF: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



### FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo:

CPF nº

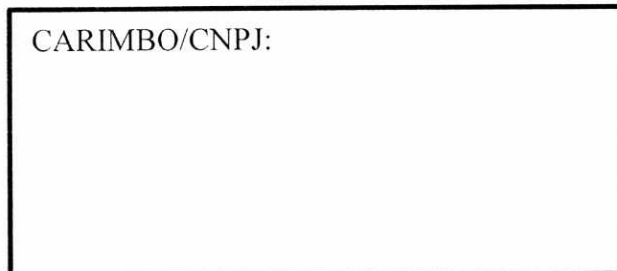
Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio; ( ) Funcionário; ( ) Procurador;  
Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário:

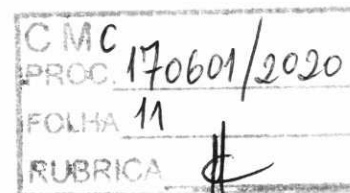
Coroatá - MA: 18 de Junho de 2020.

CARIMBO/CNPJ:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
RUA SENADOR LEITE, S/N – CENTRO  
COROATÁ – MA.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

#### 1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

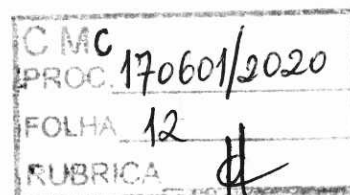
#### 2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	6		
Valor Total:					

#### 3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

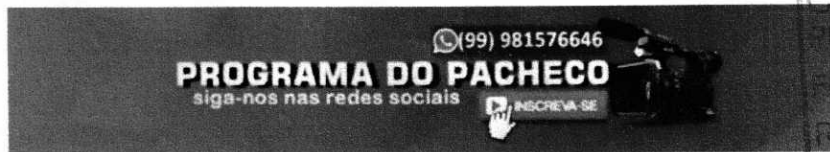


4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CARIMBO/CNPJ:



CMC  
OC. 170601/2020  
FOLHA 13  
RUBRICA

EZEQUIEL PACHECO FILHO – ME  
CNPJ: 24.759.134/0001-59

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
Rua Senador Leite, s/n – centro, Coroatá – MA.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços.

OBJETO: Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

EZEQUIEL PACHECO FILHO – ME  
CNPJ: 24.759.134/0001-59  
Endereço: Travessa da Mangueira, 101, Centro, Coroatá-MA.  
Telefone: 99) 98157-6646

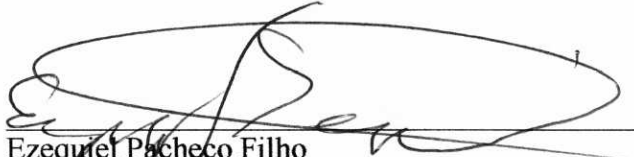
❖ (Especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	6	2.800,00	16.800,00

❖ Prazo de validade da cotação: (60) dias.

❖ Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Coroatá-MA, em 23 de junho de 2020.

  
Ezequiel Pacheco Filho  
CPF: 089.167/133-15 .  
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 14
RUBRICA

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: FABIO BASTOS PEREIRA 789.992.86304

CNPJ nº: 34.755.796/0001-46

Endereço: 10 R. VITAL BRASIL, SN, CASA/ZONA RURAL, LAGO VERDE - MA

Cidade: LAGO VERDE Estado: MA

Telefone: (99) 98856-0383

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: FABIO BASTOS PEREIRA

CPF nº 789.992.863-04

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio; ( ) Funcionário; ( ) Procurador;  
Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário: 22/06/2020.

Coroatá - MA: 18 de Junho de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	15
RUBRICA	#

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA  
RUA SENADOR LEITE, S/N – CENTRO  
COROATÁ – MA.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

#### 1. Proponente:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

#### 2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	6		
Valor Total:					

#### 3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CARIMBO/CNPJ:



## COTAÇÃO DE PREÇOS

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	17
RUBRICA	#

A  
CÂMARA MUNICIPAL  
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO, COROATÁ – MA.

- Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços.

Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: <b>FABIO BASTOS PEREIRA 78999286304 / STANDIGITAL – BLOG DO BASTOS</b>	
CNPJ: <b>34.755.196/0001-46</b>	Inscrição Estadual: <b>126157774</b>
Endereço: <b>10 R Vital Brasil, s/n, Zona Rural, Lago Verde – MA</b>	CEP: <b>65.705-000</b>
Contato: <b>99) 98856-0383</b>	E-mail: <b>standigital10@gmail.com</b>

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	06	2.930,00	17.580,00
Valor Total:					17.580,00

3. Prazo de validade da cotação: (60 dias).

INSCRIÇÃO: 34.755.196/0001-46  
WebSite: [www.blogdobastos.net](http://www.blogdobastos.net)  
E-mail: [standigital10@gmail.com](mailto:standigital10@gmail.com)  
(99) 98856-0383

**STANDIGITAL**  
**BLOG | DOBASTOS**  
EDUCAÇÃO, POLÍTICA E TUDO MAIS!  
**99.98856.0383**

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago Verde - Maranhão, 25 de Junho de 2020.

Atenciosamente,



**Fábio Bastos Pereira**

RG: 62944396/SESP-MA

CPF: 789.992.863-04

Empresário

INSCRIÇÃO: 34.755.196/0001-46  
WebSite: [www.blogdobastos.net](http://www.blogdobastos.net)  
E-mail: [standigital10@gmail.com](mailto:standigital10@gmail.com)  
(99) 98856-0383

---

**BLOG** | **STANDIGITAL DOBASTOS**  
EDUCAÇÃO, POLÍTICA E TUDO MAIS!  
**99.98856.0383** 

**CONTRATO 004-B/2020.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JOAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA - ME**.

Contrato que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ordenador de despesa Secretário Municipal de Administração Turismo Indústria e Comércio o **Sr. Egídio Monteiro da Silva**, conforme decreto 004/2020, a firma, **JOAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada Av. Coronel Stanley Fortes Batistas Nº 374 - Centro - Zé Doca/MA, CNPJ nº 08.685.066/0001-74, neste ato representada pelo Sra. Cícera Emerita Fiuza Caldas, CPF nº 024.203.203-60 e C.I. 200109712168-0 SSP/CE, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviço, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020 e Processo Administrativo 004/2020 abertura em 11.02.2020 às 09:00 horas, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços técnicos de publicidade e especializados na produção audiovisual de mídia externa (divulgação e propaganda de eventos) do município de ZÉ DOCA/MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão executados, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelas respectivas secretarias.

Os serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos produtos, diretamente na Secretaria requisitante conforme especificado no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Primeiro - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Caso o material não seja entregue no prazo e quantidades determinadas, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca** providenciará a imediata suspensão do pagamento até que seja sanada a pendência.

O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor de **RS 319.500,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**. O pagamento de cada uma de suas parcelas será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria requisitante, e acompanhada ainda das Certidões Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
2	MENSAGENS EM VÍDEO COM DURAÇÃO DE ATÉ 2 MINUTOS	Unidade	40	1.800,00	72.000,00
3	CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS (DRONE)	Diária	40	1.800,00	72.000,00
6	KIT PARA EXIBIÇÃO CONTENDO DATASHOW, TELA E SISTEMA DE SOM	Diária	45	3.900,00	175.500,00
TOTAL GERAL DO SERVIÇO					319.500,00

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de Zé Doca reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estejam de acordo com a especificação apresentada e aceita. Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal de Zé Doca**, devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

A **CONTRATADA** fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto das faturas emitidas, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.**

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do MUNICÍPIO, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser arguidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS.**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:



I - nos termos do Pregão Presencial nº 004/2020, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/15, Decretos nº 3.555/00, 3.697/00 e 3.784/01;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria da Prefeitura Municipal, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este **PREGÃO PRESENCIAL** deverá ocorrer à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal e estão contemplados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA. E COMÉRCIO
02.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.122.0004.2007	MANUT. FUNC. D/ SEC. ADM. TUR. INDUSTRIA

3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

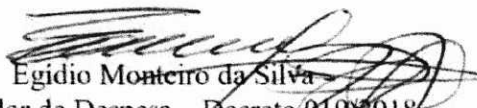
As partes elegem o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 15 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

Zé Doca - MA, 21 de fevereiro de 2020.

  
Egidio Monteiro da Silva  
Ordenador de Despesa – Decreto 019/2018.  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

  
JOAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA - ME  
CNPJ nº 08.685.066/0001-74  
Sra. Cicera Emerita Fiuza Caldas  
CPF nº 024.203.203-60  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CIC Nº

\_\_\_\_\_  
CIC Nº



## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATO Nº 016/2020

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RAPOSA E A EMPRESA PREMIER VÍDEO COMUNICAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RAPOSA, com sede na Avenida Principal, s/n, Jardim das Oliveiras, Raposa - Ma, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.325/0001-98, representada neste ato pela Prefeita Municipal a senhora THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 03870173103, e CPF nº 020.286.023-09, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Premier Vídeo comunicação Eireli, inscrita no CNPJ: 09.611.689/0001-65, localizada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 84 – São Francisco – São Luís - Maranhão, representada pelo Sr. Manuel Penha Ferreira Filho, portador do RG: 017857832001-0 SSP - MA e o CPF: 352.163.283-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 025/2019, do tipo Menor Preço por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo de Licitação nº 027/2019, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual buscando viabilizar a produção de vídeos das atividades do município de Raposa, de acordo com as especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços, conforme Ata referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 e planilha abaixo.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 Repórter Cinematográfico, 1 Produtor, 1 Assistente técnico.	Diária	18	4.000,00	72.000,00
2	Captação de imagens em eventos e produção de matérias jornalísticas com equipe de reportagem composta por: 1 Repórter, 1 Repórter Cinematográfico, 1 Produtor, 1 Assistente técnico.	Turno	46	2.350,00	108.100,00
3	Edição de imagens em ilha não linear com finalização digital.	Diária	12	1.200,00	14.400,00
4	Edição de imagens em ilha não linear com finalização digital.	Turno	46	600	27.600,00
5	Captação de imagens aéreas com utilização de Drone e 1 operador	Evento	12	1.500,00	18.000,00
6	Captação de imagens aéreas com utilização de Drone e 1 operador	Turno	18	750	13.500,00
7	Mensagens em vídeo para datas sazonais com duração de até 2 minutos.	Unidade	7	500	3.500,00
8	Audio spot para rádio e carro de som.	Unidade	18	400	7.200,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>264.300,00</b>

**Valor Total R\$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)**

- 1.2 O objeto deverá ser executado sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 025/2019 são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Fornecer todos os equipamentos, mão de obra especializada para a execução dos serviços, ferramentas se necessário, aparelhamento adequado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

## Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
  - g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
  - h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
  - i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores municipais, durante a prestação dos serviços;
  - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
  - k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
  - l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
  - m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
  - n) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº. 025/2019 são obrigações da Contratante:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
  - b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  - c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Raposa poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 Os equipamentos locados deverão estar em bom estado de conservação e serão avaliados no ato da instalação pelo fiscal designado pela Contratante.
- 3.3 O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:
- a. **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;
  - b. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil e/ou tempo hábil para a realização do evento após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.
- 3.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Administração. O Secretário Municipal de Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 3.4.1 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 3.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste contrato pagamento em favor da Contratada será no valor de R\$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato
- 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
  - b) Ordem de Serviços;
  - c) Nota Fiscal/Fatura;

*Comissão*

*[Assinatura]*

CMC  
 PROC. 170601/2020  
 FOLHA 27  
 LUBRICA

- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no edital do Pregão Presencial nº. 025/2019.
- 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.1.3 Se, por ocasião da contratação, as condições de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;
- 5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na imprensa Oficial, caso posterior à data convenionada.
- 6.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

04.04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  
 04.122.0004.2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;  
 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 7.2 Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.966, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;

Página 3 de 4

*Orçamento*

... ou seja, não possui vínculo e execução contratual, inclusive sua quantificação monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

- 8.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 11.1 Os valores devidos a contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 025/2019, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.
- Parágrafo único - havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias as correções.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Raposa, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Raposa - Ms, 01 de abril de 2020.

*Thalyta*  
 THALYTA MEDEIROS DE OLIVEIRA  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

*Thalyta*  
 Premier Video comunicação Eireli  
 CNPJ: 09.511.689/0001-65  
 Contratada

**TESTEMUNHAS**

1º) *Alina*  
 CPF 87163621952

2º) *Arinaldo*  
 CPF 738 485 1533 68

Raposa, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 152.678,40 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 13/04/2020 até 31/12/2020; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020: 08.08.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; 12.361.0011 2.043 – Manutenção de Escolas da Rede de Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Thalyta Medeiros de Oliveira pelo CONTRATANTE e Jocelino Feitosa Lima pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 13 de Abril de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE RAPOSA DO MARANHÃO e PREMIER VÍDEO COMUNICAÇÃO EIRELI REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019, Ata de Registro de Preços nº 027/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual buscando viabilizar a produção de vídeos das atividades do município de Raposa, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2020: 04.04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 04.122.0004 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Thalyta Medeiros de Oliveira pelo CONTRATANTE e Manuel Penha Ferreira Filho pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Raposa – MA. 01 de abril de 2020. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades em caráter emergenciais do município de Raposa, 600 (seiscentas) unidades.

Prazo para recebimento documentos de habilitação e cotação de preços: Até o dia 23/04/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF).

O município de Raposa através do seu Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, CONVIDA os interessados no ramo de atividade pertinente para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS

visando subsidiar a contratação em razão da emergência, conforme art. 24, IV e 26, § u, incs. II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, cujo objeto a aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de covid19, para auxílio na determinação diagnóstica de pacientes suspeitos de infecção pelo COVID19 nas unidades de Pronto Atendimento do município de Raposa, em caráter EMERGENCIAL, fundamentado no Decreto Municipal nº 052/2020 de 23 de Março de 2020, de acordo com o especificado no Anexo I do Termo de Referência.

Os documentos de habilitação e cotações de preços deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [eplderaposa@gmail.com](mailto:eplderaposa@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Raposa - SEMUS para fins de exame de conformidade e aceitação, e demais atos relativos a contratação.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.raposa.ma.gov.br](http://www.raposa.ma.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações através do e-mail [eplderaposa@gmail.com](mailto:eplderaposa@gmail.com).

Publique-se.

Raposa - MA, 22 de abril de 2020.

Tatiana Lisboa Santana  
Secretária Municipal de Saúde

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

Objeto: Aquisição de teste rápido covid-19 para atender as necessidades em caráter emergenciais do município de Raposa, 600 (seiscentas) unidades.

Prazo para recebimento documentos de habilitação e cotação de preços: Até o dia 23/04/2020 às 10h00min (Horário de Brasília – DF).

O município de Raposa através do seu Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, CONVIDA os interessados no ramo de atividade pertinente para apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS visando subsidiar a contratação em razão da emergência, conforme art. 24, IV e 26, § u, incs. II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, cujo objeto a aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para diagnóstico de covid19, para auxílio na determinação diagnóstica



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 29
RUBRICA #

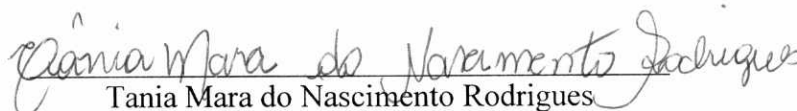
## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

EMPRESA I:	FABIO BASTOS PEREIRA 78999286304	CNPJ: 34.755.196/0001-46
EMPRESA II:	EZEQUIEL PACHECO FILHO	CNPJ: 24.759.134/0001-59
ÓRGÃO I:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA – MA – CONTRATO.	CNPJ: 01.612.325/0001-98
ÓRGÃO II:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA – CONTRATO.	CNPJ: 12.122.065/0001-99


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO				EMPRESA	MENOR VALOR
			EMPRESA I	EMPRESA II	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II		
1	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	2.930,00	2.800,00	9.400,00	7.200,00	<b>EMPRESA II</b>	<b>2.800,00</b>

Coroatá – MA, em 26 de Junho de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



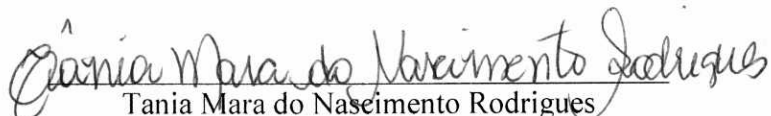
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 30
RUBRICA 

A  
V. Exa.  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com prestadores de serviços do ramo e com preços praticados na administração pública, foi considerado como valor estimado o mais baixo, ficando o valor estimado dentro do limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Coroatá - MA, em 26 de Junho de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 31
RUBRICA #

À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

Senhora Presidente,

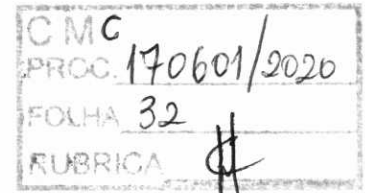
Considerando o processo administrativo nº 170601/2020, que tem como objetivo a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 29 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.  
Nesta.

**Assunto:** indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 170601/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 delinea em seu artigo 24, de forma taxativa, os casos possíveis de Licitação Dispensável, entre os quais destacamos o inciso I que segue *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

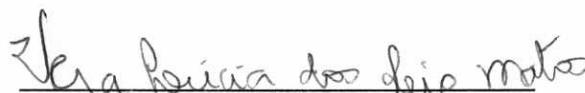
CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 33
RUBRICA #

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, para contratação do objeto pretendido.

Coroatá - MA, em 30 de Junho de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.  
Joabe Dantas de Lima  
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, oriundo do processo administrativo nº 170601/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa assim como sua estimativa de impacto orçamentário.


Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Coroatá - Maranhão, 30 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 35
RUBRICA 

## DESPACHO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 170601/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

**PODER 01 - PODER LEGISLATIVO**

**ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00**

Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ( ).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 01 de Julho de 2020.



Joabe Dantas de Lima  
CRC Nº MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade

CMC	
PROC.	170601/2020
FOLHA	36
RUBRICA	#



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 004/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	37
RUBRICA	#

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 01 de Julho de 2020.

  
Joabe Dantas de Lima  
CRC N° MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	170601/2020
FOLHA	38
RUBRICA	#

## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de 0,50%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 01 de Julho de 2020.

Joabe Dantas de Lima  
CRC N° MA-014466/O-7  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## DESPACHO

À Sra.  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 170601/2020, objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 01 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	40
RUBRICA	#

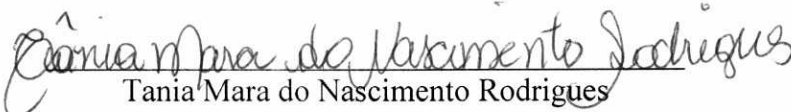
A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 170601/2020, objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

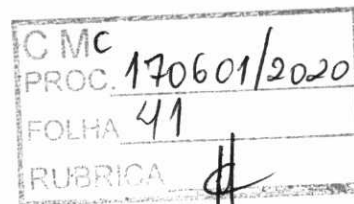
Coroatá - MA, 03 de Julho de 2020.

  
Tania Mara do Nascimento Rodrigues  
Diretora Administrativa e Financeira





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, é de fundamental importância para proporcionar a realização de filmagens das sessões e eventos como também para produção de matérias jornalísticas com os parlamentares relativas as ações do legislativo municipal para divulgação, mantendo os munícipes informados dos trabalhos realizados por esta casa legislativa.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

### 3. VALOR

O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. O quantitativo referente ao serviço que será contratado esta detalhado a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	06	2.800,00	16.800,00
Valor Total:		R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)			

### 5. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	170601/2020
PROC.	
FOLHA	42
RUBRICA	

5.2. Os serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços prestados.

5.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste termo de referência.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

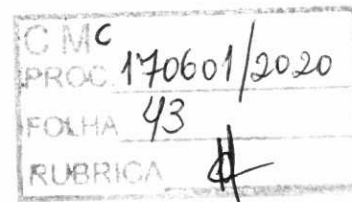
6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

7.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

7.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	44
RUBRICA	

7.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

7.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

7.7. O prazo para prestar os serviços poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias previstos para a entrega.

7.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

7.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	45
FOLHA	
RUBRICA	

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;

9.2.5 - Cometer fraude fiscal;

9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.2.7 - Não celebrar o contrato;

9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	46
RUBRICA	

9.2.9 - Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 10. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá

**UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000**—Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

## 11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Coroatá - MA, em 03 de Julho de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues

Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 03 de Julho de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	47
RUBRICA	#

## AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 170601/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Coroatá - Maranhão, 03 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 48
RUBRICA #

Processo nº 170601/2020

Natureza: **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**

### AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

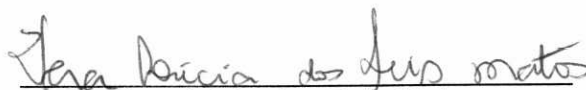
### AUTUO

Fundamentação Legal: **artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 06 de Julho de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



CMC	170601/2020
PROC.	49
FOLHA	
RUBRICA	#



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 002/2020**

**DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Legislativo Municipal como segue:

**PRESIDENTE: VERA LÚCIA DOS REIS MATOS**  
**SECRETÁRIA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS**  
**MEMBRO: HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA**

Art. 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando a comissão de licitação desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

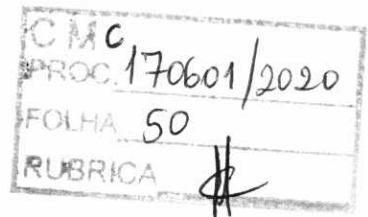
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja enviado a esta Câmara Municipal, a declaração conforme modelo do anexo I, em papel timbrado, para fins de posterior contratação dos produtos/serviços.

Solicitamos ainda que seja apresentado junto ao anexo I, os documentos de habilitação listados no anexo II deste Formulário, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis.

(Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: Ezequiel Pacheco Filho.

CNPJ nº: 24.759.134/0001-59.

Endereço: Tv. da Mangueira, nº 101, Centro.

Cidade: Coroatá

Estado: Maranhão

Telefone: (99) 98157-6646 (99)3641-0615

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: EZEQUIEL PACHECO FILHO

CPF nº 089.467.433-45

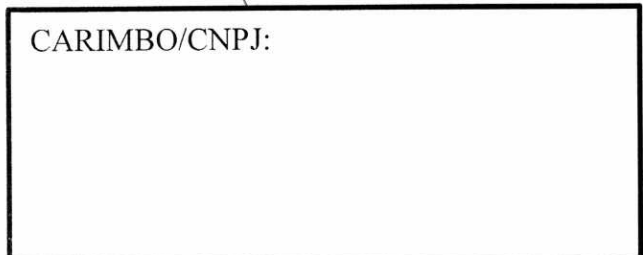
Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio; ( ) Funcionário; ( ) Procurador;  
Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário: 08/07/2020

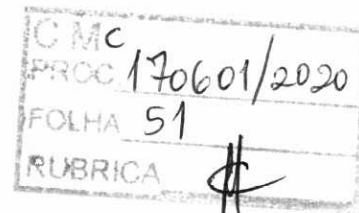
Coroatá - MA: 07 de Julho de 2020.

CARIMBO/CNPJ:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## ANEXO I - MODELO

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Processo Administrativo: 170601/2020

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(---nome do responsável---)

(---CPF---)

(---nome da empresa---)

(---CNPJ---)

CARIMBO/CNPJ:

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	52
RUBRICA	#

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, a documentação a seguir:

#### **Habilitação Jurídica.**

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

Cópia do RG e CPF do proprietário ou sócios da empresa.

#### **Regularidade Fiscal.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que será contratado;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND e CNDA da sede da empresa;

Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



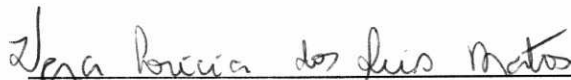
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 53
RUBRICA #

## JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 170601/2020, os documentos de habilitação apresentados para o presente processo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 13 de Julho de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL

EZEQUIEL PACHECO FILHO – ME  
CNPJ: 24.759.134/0001-59

CMC  
PROC. 170601/2020  
FOLHA 54  
RUBRICA #


**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

Processo Administrativo: 170601/2020

EZEQUIEL PACHECO FILHO – ME, inscrita no CNPJ nº 24.759.134/0001-59, por intermédio de seu representante legal o Senhor Ezequiel Pacheco Filho, portador da cédula de identidade sob nº. 917128982 SEJSP/MA e CPF nº 089.167.133-15, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Não).

Coroatá-MA, em 13 de julho de 2020.

  
Ezequiel Pacheco Filho  
CPF: 089.167.133-15  
Responsável




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

C/MC  
PROC 170601/2020  
FOLHA 55  
RUBRICA

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZEQUIEL PACHECO FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) EZEQUIEL PACHECO		(mãe) INACIA FRANCISCA DE AGUIAR		
NASCIDO EM (data do nascimento) 08/02/1961	IDENTIDADE (número) 917128982	Órgão emissor SEJSP	UF MA	CPF (número) 08916713315
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA DA MANGEIRA				NÚMERO 101
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002442 - Coroatá	
MUNICÍPIO Coroatá				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL PACHECO FILHO				
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA DA MANGUEIRA				NÚMERO 101
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar a Junta Comercial) 002442 - Coroatá	
MUNICÍPIO Coroatá	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GERUDES@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6021700 Atividade Secundária 4929901, 4929903, 7319099, 7420004, 7912100, 9001902	Descrição do Objeto 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS. SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929-9/03 - ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, MUNICIPAL 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) EZEQUIEL PACHECO FILHO DATA ASSINATURA 05/05/2016				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1160000190250		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2016 17:49 SOB Nº 21102104244.  
PROTOCOLO: 160334888 DE 09/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600325058. NIRE: 21102104244.  
EZEQUIEL PACHECO FILHO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 09/05/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

RECÔNTO

SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE CO

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação




Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

CMC  
PROC. 170601/2020  
FOLHA 56  
#

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEIR: 21102104244		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EZEQUIEL PACHECO FILHO			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EZEQUIEL PACHECO		(mãe) INACIA FRANCISCA DE AGUIAR	
NASCIMENTO (data de nascimento) 08/02/1961	IDENTIDADE (número) 917128982	Orgão emissor SEJSP	UF MA CPF (número) 089.167.133-15
EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA DA MANGEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA DA MANGUEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RICUNTSERVICOSCONTABEIS@OUTLOOK.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6021700 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto 6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.759.134/0001-59	TRANSPERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 06/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezequiel Pacheco Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ASSINE-SE		 MA1170000606840	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 13:44 SOB Nº 20170006328.  
PROTOCOLO: 170006328 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700910651. NIRE: 21102104244.  
EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/03/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CIME  
PROC. 170601/2020  
FOLHA 57  
4  
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102104244		NIRE DA FILIAL, (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZEQUIEL PACHECO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EZEQUIEL PACHECO	(mãe) INACIA FRANCISCA DE AGUIAR		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1961	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 917128982	Órgão emissor SEJSP	UF MA CPF(número) 089.167.133-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA DA MANGUEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICIPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA DA MANGUEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICIPIO Coroatá	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RICONTSERVICOSCONTABEIS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6021700 Atividade Secundária 4929901, 4929903, 5620102, 7319099, 7420004, 7729202, 7739003, 7912100, 8129000, 8130300, 9001902, 9001906, 9001999, 9319101	Descrição do Objeto 6021 7 00 Atividades de televisão aberta 4929 9 01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929 9 03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 5620 1 02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 7319 0 99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente(Carro de som para publicidade) 7420 0 04 Filmagem de festas e eventos 7729 2 02 Aluguel de móveis,		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.759.134/0001-59	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezequiel Pacheco Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO  MA2180002214304	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:32 SOB Nº 20180745786.  
PROTOCOLO: 180745786 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990455. NIRE: 21102104244.  
EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Taboada  
Tulson B  
Ferreira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102104244		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZEQUIEL PACHECO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) EZEQUIEL PACHECO		(mãe) INACIA FRANCISCA DE AGUIAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1961	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 917128982	Órgão emissor SEJSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 089.167.133-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA DA MANGEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) TRAVESSA DA MANGUEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RICONTSERVICOSCONTABEIS@OUTLOOK.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6021700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739 0 03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7912 1 00 Operadores turísticos 8129 0 00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente(limpeza de trens, ônibus, embarcações etc.) 8130 3 00 Atividades paisagísticas 9001 9 02 Produção musical 9001 9 06 Atividades de sonorização e de iluminação 9001 9 99 Artes cênicas, espetáculos e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.759.134/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002214304	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:32 SOB N° 20180745786.  
PROTOCOLO: 180745786 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990455. NIRE: 21102104244.  
EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature and stamp]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102104244		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EZEQUIEL PACHECO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EZEQUIEL PACHECO		(mãe) INACIA FRANCISCA DE AGUIAR	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1961	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 917128982	Órgão emissor SEJSP	UF MA CPF (número) 089.167.133-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) TRAVESSA DA MANGEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICIPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) TRAVESSA DA MANGUEIRA			NÚMERO 101
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICIPIO Coroatá	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RICONTSERVICOSCONTABEIS@OUTLOOK.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Física) Atividade Principal 6021700 Atividade Secundária	Descrição do Objeto atividades complementares não especificados anteriormente(atividades de cenografia) 9319 1 01 Produção e promoção de eventos esportivos		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/04/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.759.134/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 28/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ezequiel Pacheco Filho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002214304	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 12:32 SOB Nº 20180745786.  
PROTOCOLO: 180745786 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804990455. NIRE: 21102104244.  
EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/11/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

*DR*

CMC  
PROC. 170601/2020  
FOLHA 60  
RUBRICA *[Handwritten Signature]*



19 / 07 / 20 20  
*[Handwritten Signature]*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL

CMC  
PROC. 170601/2020  
FOLHA 61  
RUBRICA #

REGISTRO GERAL: 000091712898-2 DATA DE EXPEDIENTE: 20/10/201

NOME: EZEQUIEL PACHECO FILHO

FILIAÇÃO: EZEQUIEL PACHECO E INACIA FRANCISCA DE AGUIAR

NATURALIDADE: CAXIAS - MA

DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1967

CPF: 089147133-15

CADASTRO: N. 5122 PLS. 35/V LIV. 67

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]

LEI Nº 116 DE 29/09/63

VIA - 02

13 / 07 / 20 20  
[Signature]  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Presidente da CPL

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CMC	170601/2020
PROC	
FOLHA	62
RUBRICA	#

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.759.134/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL EZEQUIEL PACHECO FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV COROATA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV DA MANGUEIRA	NUMERO 101	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO COROATA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERUDES@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (99) 3641-0615/ (99) 8157-6646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 09:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Estado do Maranhão

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	63
RUBRICA	44

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 24.759.134/0001-59 **Inscrição Estadual:** 12.492169-8  
**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** TRV DA MANGUEIRA  
**Número:** 101 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** COROATA **UF:** MA  
**CEP:** 65415000 **DDD:** **Telefone:** 36410615

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 09/05/2016

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (7319099-6021700),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 06/07/2020

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

C MC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	64
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EZEQUIEL PACHECO FILHO**  
**CNPJ: 24.759.134/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:40 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **2A27.602B.6C1A.2E4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 65
RUBRICA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 050066/20

**Data da**

06/07/2020 09:41:34

**Inscrição Estadual:** 124921698

**CPF/CNPJ:** 24759134000159

**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO

**Endereço:** TRV DA MANGUEIRA, 101 CEP: 65415000

**Telefone:** (99)36410615

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

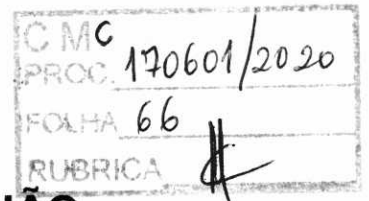
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 01/02/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/07/2020 09:41:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 031263/20

**Data da**

06/07/2020 09:42:53

**Inscrição Estadual:** 124921698

**CPF/CNPJ:** 24759134000159

**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO

**Endereço:** TRV DA MANGUEIRA, 101 CEP: 65415000

**Telefone:** (99)36410615

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Voltar Imprimir

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	67
RUBRICA	#



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.759.134/0001-59

**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO ME

**Endereço:** TV DA MANGUEIRA 101 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062103523201617950

Informação obtida em 06/07/2020 09:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	170601/2020
PROC.	68
FOLHA	
RUBRICA	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EZEQUIEL PACHECO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.759.134/0001-59

Certidão nº: 15411757/2020

Expedição: 06/07/2020, às 09:50:34

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZEQUIEL PACHECO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.759.134/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	69
RUBRICA	#

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000140/2020**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	EZEQUIEL PACHECO FILHO
ISC. MUNICIPAL	210360424759134000159
CNPJ	24.759.134/0001-59
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
ENDEREÇO	TV DA MANGUEIRA, 101, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº005440/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.759.134/0001-59**, inerentes aos tributos municipais:

**• Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 12:08:25 hs do dia 10 de Julho de 2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 08 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA  
*[Assinatura]*  
Superintendente de Arrecadação Tributária  
Portaria 137/2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **ZX5HC2200710**.





C.M.C.	170601/2020
PROC.	
FOLHA	70
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**  
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000134/2020**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	EZEQUIEL PACHECO FILHO
<b>ENDEREÇO</b>	TV DA MANGUEIRA, Nº 101, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210360424759134000159
<b>CPF/CNPJ</b>	24.759.134/0001-59
<b>ATIVIDADE</b>	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **005440**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:09:27 hs do dia 10 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 08 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

*[Handwritten Signature]*  
COROATA - MA  
Supendente de Arrecadação Tributária  
Portaria 137 / 2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8YTRYH200710**.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 71
RUBRICA

## DESPACHO

À  
Assessoria Jurídica

Nesta

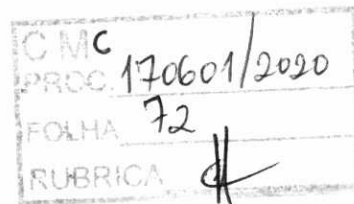
Encaminho os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre o processo de Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 170601/2020, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, bem como sobre a minuta do contrato que segue anexo, o qual após emissão de parecer deverá retornar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 13 de Julho de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado CONTRATADO(A), acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2020, Dispensa de Licitação sob o nº \_\_\_\_\_/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Serviços de \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	73
RUBRICA	#

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá

**UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.00

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Prestar os serviços no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	74
RUBRICA	#

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.7. O prazo para prestar os serviços poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias previstos para a entrega.

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	170601/2020
FOLHA	75
RUBRICA	H

contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	76
RUBRICA	

8.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2. Os serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços prestados.


9.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 170601/2020
FOLHA 77
RUBRICA 

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	170601/2020
FOLHA	78
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.


## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 79
RUBRICA 

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:


13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão**  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 80
RUBRICA 

---

**Nome da Contratada**

CNPJ/CPF:  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 81
RUBRICA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2020

### PARECER JURÍDICO Nº 140701/2020

**Objeto:** Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**Valor:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para contratação da empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

#### I - RESUMO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo Sob o nº 170601/2020, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação da empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, localizada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes

#### II - PARECER

*Almeida*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	82
RUBRICA	#

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, in verbis:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor importado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

*Alcane*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

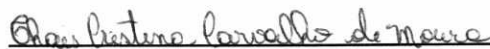


No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, localizada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, objetivando a contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

É O PARECER.

Coroatá - MA, 14 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 84
RUBRICA H



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0\*\*99) 3641-1337  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 004/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

I - Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA - Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.

José Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 85
RUBRICA #

À Sra.  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 170601/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - MA, 14 de Julho de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura  
**Thais Cristina Carvalho de Moura**  
**OAB-MA 18.096**  
**Assessora Jurídica**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	170601/2020
FOLHA	86
RUBRICA	#

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2020**

**EMPRESA:** Ezequiel Pacheco Filho - ME.

**CNPJ nº 24.759.134/0001-59.**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, apresenta justificativa pertinente à contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;  
[...].*

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	87
RUBRICA	#

[...]

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*


*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

[...].

Considerando, que o valor estimado do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, localizada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação pretendida atende ao disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 14 de Julho de 2020.

  
Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	170601/2020
PROC.	
FOLHA	88
RUBRICA	

A  
V. Exa.  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta,

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja ratificado o processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 170601/2020, cujo objeto trata da contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicitamos ainda que ocorrendo a ratificação solicitada, seja dado prosseguimento no processo, com emissão do termo de convocação da empresa para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do mesmo.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá – MA, em 14 de Julho de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 89
RUBRICA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, localizada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Coroatá - Maranhão, em 15 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	PROC. 170601/2020
FOLHA	90
RUBRICA	

## CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO E ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa

Ezequiel Pacheco Filho - ME.

CNPJ nº 24.759.134/0001-59.

Situada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - Maranhão.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para análise do termo de referência, termo de contrato e assinatura do contrato para prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 15 de Julho de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 15 de 07 de 2020.

Ezequiel Pacheco Filho - ME.

CNPJ sob o nº 24.759.134/0001-59.

Ezequiel Pacheco Filho.

RG nº 917128982-SEJSP/MA.

CPF nº 089.167.133-15.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	91
RUBRICA	

**TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 011607/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada contratante, e a empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, situada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.134/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Ezequiel Pacheco Filho, portador do RG nº 917128982-SEJSP/MA e do CPF nº 089.167.133-15 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo Administrativo nº 170601/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 014/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

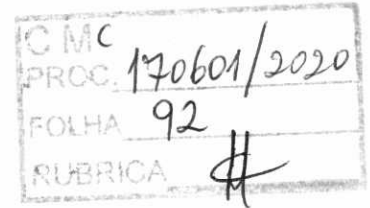
**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – MA, compreendendo os seguintes serviços: captação audiovisual de sessões, captação audiovisual de eventos, edição audiovisual em formato de matérias, edição audiovisual em formato de informes, divulgação do material audiovisual em canal de TV local ou regional, divulgação do material audiovisual em outros meios de comunicação.	Mês	06	2.800,00	16.800,00
Valor Total:				R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)	



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

**PODER 01** - Poder Legislativo

**ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá

**UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá

**DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.00

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Prestar os serviços no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	93
RUBRICA	

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 014/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.7. O prazo para prestar os serviços poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 2 (dois) dias previstos para a entrega.

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001- 42  
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –  
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	170601/2020
PROC.	94
FOLHA	
RUBRICA	ff

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação dos serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou no contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 – Advertência.

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 95
RUBRICA #

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (dois) dias.

9.2. Os serviços se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos serviços prestados.

9.3. Serão aceitos os serviços que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

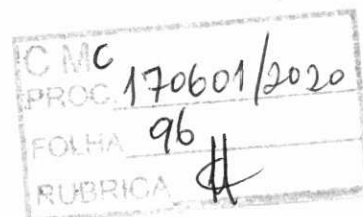
10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com



- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CME	170601/2020
PROC.	
FOLHA	97
RUBRICA	#

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	98
RUBRICA	#

12.8. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.9. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 16 de Julho de 2020.

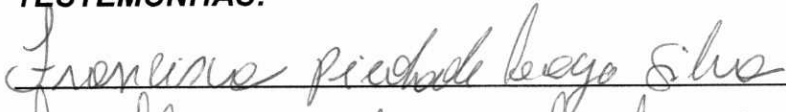
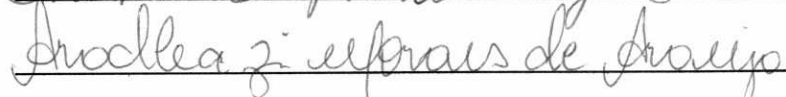
  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MARANHÃO

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA  
CONTRATANTE

  
EZEQUIEL PACHECO FILHO - ME.

CNPJ: 24.759.134/0001-59.  
Ezequiel Pacheco Filho.  
CPF: 089.167.133-15.  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

 CPF nº 72138353368  
 CPF nº 82563489334



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	170601/2020
PROC.	99
FOLHA	
RUBRICA	#

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011607/2020.**  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, situada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.134/0001-59. **OBJETO:** Prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 014/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA:** de 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Ezequiel Pacheco Filho, portador do RG nº 917128982-SEJSP/MA e do CPF nº 089.167.133-15, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 16 de Julho de 2020.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CMC
PROC 170601/2020
FOLHA 100
RUBRICA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EZEQUIEL PACHECO FILHO**  
**CNPJ: 24.759.134/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:40 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **2A27.602B.6C1A.2E4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	101
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 050066/20

**Data da**

06/07/2020 09:41:34

**Inscrição Estadual:** 124921698

**CPF/CNPJ:** 24759134000159

**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO

**Endereço:** TRV DA MANGUEIRA, 101 CEP: 65415000

**Telefone:** (99)36410615

**Município:** COROATA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

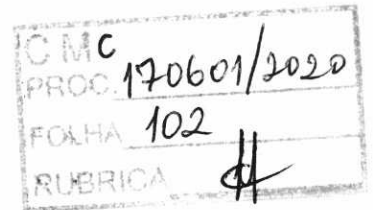
**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. **Data de validade :** 01/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/07/2020 09:41:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 031263/20

**Data da**

06/07/2020 09:42:53

**Inscrição Estadual:** 124921698

**CPF/CNPJ:**24759134000159

**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO

**Endereço:** TRV DA MANGUEIRA, 101 CEP: 65415000

**Telefone:** (99)36410615

**Município:** COROATA

**UF:** MA

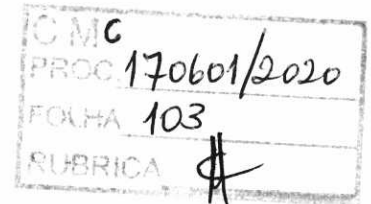
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/11/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.759.134/0001-59

**Razão Social:** EZEQUIEL PACHECO FILHO ME

**Endereço:** TV DA MANGUEIRA 101 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062103523201617950

Informação obtida em 06/07/2020 09:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	104
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EZEQUIEL PACHECO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.759.134/0001-59

Certidão nº: 15411757/2020

Expedição: 06/07/2020, às 09:50:34

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZEQUIEL PACHECO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.759.134/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 105
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ: 06.331.110/0001-12**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000140/2020**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	EZEQUIEL PACHECO FILHO
ISC. MUNICIPAL	210360424759134000159
CNPJ	24.759.134/0001-59
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
ENDEREÇO	TV DA MANGUEIRA, 101, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº005440/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.759.134/0001-59**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**  
**Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 12:08:25 hs do dia 10 de Julho de 2020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 08 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

COROATÁ - MA  
*[assinatura]*  
Superintendente de Arrecadação Tributária  
Portaria 137 / 2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **ZX5HC2200710**.





CMC	170601/2020
PROC.	
FOLHA	106
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**  
**CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**  
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000134/2020**

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b>	EZEQUIEL PACHECO FILHO
<b>ENDEREÇO</b>	TV DA MANGUEIRA, Nº 101, _CLEARFIX_, CENTRO - COROATA, 65415-000
<b>INSC. MUNICIPAL</b>	210360424759134000159
<b>CPF/CNPJ</b>	24.759.134/0001-59
<b>ATIVIDADE</b>	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **005440**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:09:27 hs do dia 10 de Julho de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 08 de Outubro de 2020 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

*[Handwritten Signature]*  
COROATÁ - MA  
Suplente de Arrecadação Tributária  
Portaria 137/2019 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8YTRYH200710**.



CMC
PROC. 170601/2020
FOLHA 107
RUBRICA #



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

**PORTARIA Nº 001/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

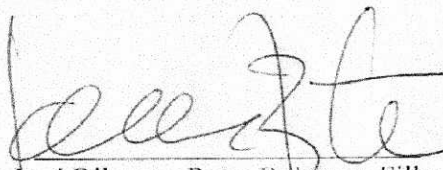
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.

  
José Ribamar Rego Bulhatem Filho  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ  
CNPJ: 05.646.054/0001-42  
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -  
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.  
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	170601/2020
FOLHA	108
RUBRICA	

## ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa  
Ezequiel Pacheco Filho - ME.  
CNPJ nº 24.759.134/0001-59.  
Situada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - Maranhão.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, de acordo com Termo de Contrato nº 011607/2020. Valor dos Serviços: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

Coroatá - Maranhão, 16 de Julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 16 de 07 de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ezequiel Pacheco Filho - ME.  
CNPJ sob o nº 24.759.134/0001-59.  
Ezequiel Pacheco Filho.  
RG nº 917128982-SEJSP/MA.  
CPF nº 089.167.133-15.



Município de Coroatá - MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
 Poder Legislativo

C M C 170601/2020  
 PROC.

FOLHA 109  
 RUBRICA



ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-QUARTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 2020 PAG 01/01

**SUMÁRIO**

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Dispensa de Licitação nº 014/2020.....	01
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
Dispensa de Licitação nº 014/2020.....	01
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Dispensa de Licitação nº 015/2020.....	01
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
Dispensa de Licitação nº 015/2020.....	01

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, localizada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Coroatá - Maranhão, em 15 de Julho de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011607/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, situada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.134/0001-59. **OBJETO:** Prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 014/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA:** de 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Ezequiel Pacheco Filho, portador do RG nº 917128982-SEJSP/MA e do CPF nº 089.167.133-15, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 16 de Julho de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 015/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços de assessoria e elaboração de Planejamento Estratégico para o exercício financeiro de 2020, tendo como paradigma metodológico, as metas previstas e o calendário de obrigações junto ao TCE/MA e STN, bem como o acompanhamento da elaboração, execução e envio de tais obrigações junto aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em favor da empresa A. Santos dos Reis Assessoria e Consultoria Contábil - ME, CNPJ nº 13.453.549/0001-83, localizada na Rua Jose Alves da Penha, nº 38, Planalto, Lago da Pedra - MA, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Coroatá - Maranhão, em 15 de Julho de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021607/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa A. Santos dos Reis Assessoria e Consultoria Contábil - ME, situada na Rua Jose Alves da Penha, nº 38, Planalto, Lago da Pedra - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.549/0001-83. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e elaboração de Planejamento Estratégico para o exercício financeiro de 2020, tendo como paradigma metodológico, as metas previstas e o calendário de obrigações junto ao TCE/MA e STN, bem como o acompanhamento da elaboração, execução e envio de tais obrigações junto aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 015/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA:** de 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sra. Antonilde Santos dos Reis, portadora do RG nº 248099620034-GEJSPC/MA e do CPF nº 017.819.093-42, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 16 de Julho de 2020.



**Estado do Maranhão**  
 Diário Oficial da Câmara Municipal  
 Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n. Centro  
 Coroatá – MA.

Site: [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br)

**José de Ribamar Rego Buhatem Filho**  
 Presidente da Câmara



Município de Coroatá - MA

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

CM  
PROC 120601/2020  
FOLHA 110  
RUBRICA



ANO I - COROATÁ-MA-DIARIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL-QUARTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 2020 PAG 01/01

## SUMÁRIO

<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Dispensa de Licitação nº 014/2020.....	01
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
Dispensa de Licitação nº 014/2020.....	01
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Dispensa de Licitação nº 015/2020.....	01
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
Dispensa de Licitação nº 015/2020.....	01

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da contratação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em favor da empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, CNPJ nº 24.759.134/0001-59, localizada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Coroatá - Maranhão, em 15 de Julho de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011607/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa Ezequiel Pacheco Filho - ME, situada na Tv. da Mangueira, nº 101, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.759.134/0001-59. **OBJETO:** Prestação dos serviços de produção audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 014/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA:** de 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Ezequiel Pacheco Filho, portador do RG nº 917128982-SEJSP/MA e do CPF nº 089.167.133-15, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 16 de Julho de 2020.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 015/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços de assessoria e elaboração de Planejamento Estratégico para o exercício financeiro de 2020, tendo como paradigma metodológico, as metas previstas e o calendário de obrigações junto ao TCE/MA e STN, bem como o acompanhamento da elaboração, execução e envio de tais obrigações junto aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, em favor da empresa A. Santos dos Reis Assessoria e Consultoria Contábil - ME, CNPJ nº 13.453.549/0001-83, localizada na Rua Jose Alves da Penha, nº 38, Planalto, Lago da Pedra - MA, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Coroatá - Maranhão, em 15 de Julho de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021607/2020. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa A. Santos dos Reis Assessoria e Consultoria Contábil - ME, situada na Rua Jose Alves da Penha, nº 38, Planalto, Lago da Pedra - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.549/0001-83. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e elaboração de Planejamento Estratégico para o exercício financeiro de 2020, tendo como paradigma metodológico, as metas previstas e o calendário de obrigações junto ao TCE/MA e STN, bem como o acompanhamento da elaboração, execução e envio de tais obrigações junto aos órgãos de controle, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 015/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), **VIGÊNCIA:** de 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01 -** Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01 -** Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00 -** Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sra. Antonilde Santos dos Reis, portadora do RG nº 248099620034-GEJSPC/MA e do CPF nº 017.819.093-42, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4-SSP/MA e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 16 de Julho de 2020.



Estado do Maranhão  
Diário Oficial da Câmara Municipal  
Poder Legislativo

Rua Senador Leite, s/n. Centro  
Coroatá - MA.

Site: [www.cmcoroata.ma.gov.br](http://www.cmcoroata.ma.gov.br)

José de Ribamar Rego Buhatem Filho  
Presidente da Câmara